

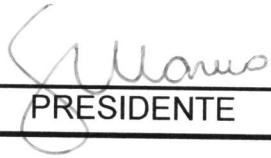


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

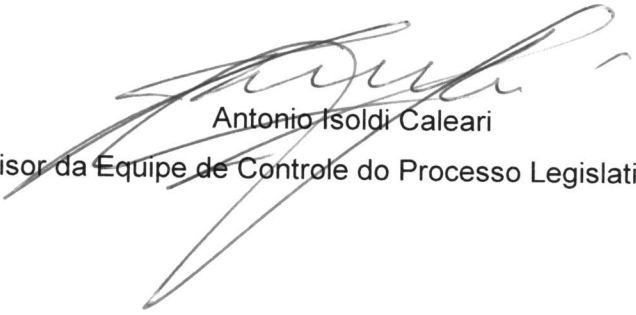
do processo nº 01 – PL 120 de 2018, 03 / 05 / 18 (a)

Kardor Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 03 MAI 2018
Const., Just. e Leg. Municipal
Trâns., Transp., Al. Econ., Tur., Lcz. e Gestões
Finanças e Orçamento
 PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04 MAI 2018


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

fls. 6

EM 07/05/2018 AS 15 hs

POR Beatriz

SAÍDA: 23/05/2018 AS 14 h 00 ASS: Bia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 05 / 07 . S.P. 23 / 05 / 18

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 05
Proc. N° 120/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

PL 0120/18

Realizada a pesquisa, observamos:

- Lei do Estado de São Paulo nº 10.428, de 02 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção, pelas instituições financeiras, das medidas que especifica;
- Lei Municipal nº 11.727, de 22 de fevereiro de 1995, que obriga os estabelecimentos bancários integrantes do sistema de “Caixas Eletrônicos” e aqueles que possuam seus próprios “Caixas”, a manterem diuturnamente nos respectivos locais, Corpo de Segurança para proteções de seus usuários, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.541, de 24 de março de 2003, que dispõe sobre a colocação de placa informativa sobre filmagem de ambientes, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.326, de 12 de novembro de 2010, que determina a possibilidade de monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.429, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre a restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e similares no Município de São Paulo, na forma que especifica, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.239, de 19 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana – QTG, da Prefeitura do Município de São Paulo, com o respectivo plano de carreira, bem como reenquadra cargos e funções previstos nas Leis nº 11.715, de 03 de janeiro de 1995, e nº 13.768, de 26 de janeiro de 2004, e legislação subsequente (cópia parcial – art. 3º);
- Decreto Municipal nº 56.796, de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a definição das atribuições dos cargos de provimento efetivo que compõem a carreira do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana QTG, da Prefeitura do Município de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 16.239, de 19 de julho de 2015;
- PL 455/13, que dispõe sobre a instalação de sistema de filmagem consistente na gravação de imagens por câmeras de vigilância nos postes de iluminação pública, pelos estabelecimentos comerciais, no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 06 fls. 8
Proc. Nº. 120/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

- PL 461/13, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de monitoramento e vigilância em áreas comuns de repartições públicas no âmbito do Município de São Paulo;
- PL 462/13, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público instalar câmeras de monitoramento e vigilância em áreas de alta incidência de ocorrências policiais no âmbito do Município de São Paulo;
- PL 543/13, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público instalar câmeras de monitoramento e vigilância em pistas municipais de skate no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências – com as razões do veto;
- PL 331/14, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias em disponibilizar agentes de segurança privada junto aos terminais de caixas eletrônicos e dá outras providências"
- PL 463/16, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em todos os veículos utilizados para o transporte coletivo de passageiros na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.
- PL 166/17, que cria o sistema de monitoramento em tempo real de ruas, avenidas, feiras livres, centro comercial, portarias de clubes, espaços festivos, pontos turísticos e outras áreas situadas na área central de Santo Amaro, Zona Sul de São Paulo, e dá outras providências;
- PL 737/17, que dispõe sobre a colocação de um agente de segurança 24 horas em todos caixas eletrônicos no Município de São Paulo, e dá outras providências

Diante do fato da pesquisa legislativa ter constatado a existência da Lei Municipal nº 11.727, de 22 de fevereiro de 1995, que obriga os estabelecimentos bancários integrantes do sistema de "Caixas Eletrônicos" e aqueles que possuam seus próprios "Caixas", a manterem diuturnamente nos respectivos locais, Corpo de Segurança para proteções de seus usuários, e dá outras providências, vislumbramos uma certa identidade de temática desta legislação com o presente.

Aliás, conforme previsto no art. 2º, *caput* e §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue e, além disso, a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. Desta feita, não se aplica a disposição do art. 212, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê que serão restituídas ao autor as proposições que disponham no mesmo sentido de lei existente sem alterá-la, tendo



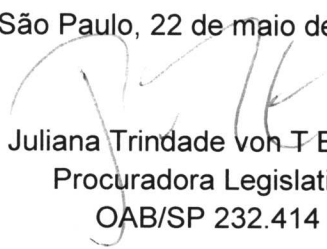
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 07
Proc. Nº. 120/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

em vista que a eventual aprovação deste PL 120/18 poderá implicar em uma revogação implícita total ou parcial da Lei Municipal citada.

Sendo assim, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 22 de maio de 2018.


Juliana Trindade von Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414